



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

1. 9 9 3

LEI Nº 015 DE 09 DE AGOSTO DE 1. 9 9 3.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AUMENTO AOS VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÃO,
SALÁRIO FAMÍLIA E REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

1 de cada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Av. São Vicente de Paulo, S/N

LEI Nº 15/93

DE 09 DE AGOSTO DE 1993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CON-CEDER AUMENTO AOS VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÃO, SALÁRIO FAMÍLIA E REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CEARÁ:

- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos vencimentos, gratificações, salário família e representações do Poder Executivo, mediante decreto do Executivo, até o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, supelmentadas, se insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, em 09 de agosto de 1993.


VICENTE MOURÃO CARLOS

PREF. MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ